

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

NOME: Eva Viviane da Luz	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Solteira	
PROFISSAO: Serviços Gerais	
RG: 10.747.472-2 SESP/PR	CPF: 073.194.139-06
ENDEREÇO: Rua Ubazinho, s/n, Desplanches, em Cândido de Abreu/PR	
TELEFONE: (43)98442-9401	

CONTRATADA: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede matriz na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora **ADRIELLY COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 016.286.301-24

CLÁUSULA 1ª. DA RESCISÃO

1.1 – As partes firmaram entre si, em 30 de agosto de 2023, Contrato de Prestação de Serviços, possuindo como objeto a regularização fundiária de seu imóvel situado no Núcleo Urbano Desplanches, em Cândido de Abreu, através do Programa Moradia Legal instituído pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

1.2 – Nos termos do art. 1º, par. único do Provimento Conjunto nº 02/2020, ficam excluídas das hipóteses de reconhecimento de domínio os imóveis situados em áreas de preservação ambiental (APP).

1.3 – A contratada após a celebração do contrato, efetuou o levantamento topográfico do imóvel da contratante, o qual, constatou-se que se encontra localizado em área considerada como área de preservação ambiental (APP), impossibilitando a execução da regularização fundiária de sua propriedade dando ensejo a rescisão do contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA 2ª. DO RESSARCIMENTO

2.1 – A parte contratante efetuou o pagamento de 4 (quatro) parcelas conforme demonstrativo abaixo:

- Vencimento: 10/03/2024 – Valor: R\$466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
- Vencimento: 10/04/2024 – Valor: R\$476,14 (quatrocentos e setenta e seis reais e catorze centavos)

• Vencimento: 10/05/2024 – Valor: R\$466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

• Vencimento: 10/06/2024 – Valor: R\$476,30 (quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

2.2 – Os valores já liquidados totalizam o montante de R\$1.885,76 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), os quais serão reembolsados à contratante através de transferência PIX, utilizando a seguinte chave:

• Chave (celular): 43-984429401 Eva Viviane da Luz

2.3 – No que se refere às parcelas futuras, estas serão baixadas sem incorrer em quaisquer cobranças para a parte contratante.

2.4 – As partes declaram que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – As partes declaram que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

3.2 – As partes elegem o foro da cidade de Maringá/PR para conhecer das questões que porventura emergente da presente relação contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que posse vir a ser.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Maringá - PR, 03 de julho de 2024

ADRIELLY
COSTA

Assinado de forma digital
por ADRIELLY COSTA
Dados: 2024.07.03
15:40:36 -03'00'

Eva Viviane da Luz

CONTRATANTE

Eva Viviane da Luz

CONTRATADA

G A ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Angela Carolina Xavier
CPF: 008.578.889-65

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

Adrielly Costa
CPF: 090.230.14550